

Polícia Militar  
do Estado  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

## TERMO

**Processos n.ºs: 201900002107997, 201400002001014 e 201400005009463.**

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação e o ESTADO DE GOIÁS, como comodatário representado Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO e como **interveniente**, a Secretaria de Estado da Segurança – SSP/GO, com objetivo a transferência de titularidade do imóvel, em razão da incorporação do COMODANTE Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA em liquidação pela PRODAGO em Liquidação.

O **Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, s/n, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o n.º 40.228, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n.º 58/06, simplesmente denominado **COMODATÁRIO; SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, , neste ato representada pelo seu titular **RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o n.º 317. 252.101-00, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02/01/2019, simplesmente denominado **INTERVENIENTE** e a **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual com personalidade jurídica de direito privado, denominação dada nos termos da Lei n.º 13.456, de 16 de abril de 1999, à EMCIDEC (Decreto n.º 5.066, de 24 de junho de 1999) e colocada em processo de liquidação pelo Decreto n.º 5.312, de 22 de novembro de 2000, com sede e foro na Rua 5, n.º 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.812.554/0001-51, incorporadora do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, extinto CRISA em liquidação, nos exatos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação, datado de 28 de novembro de 2014 e da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 2014, neste ato representada pelo seu liquidante, **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, gestor de finanças e controle, portador do CPF n.º 122.500.661-91 e CI n.º 198.557, DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.971, de 14.01.2019 - Suplemento, confirmado liquidante pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 76 da Lei n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Comodato do imóvel urbano de sua propriedade localizado na Rua 21, Bairro Fica, na cidade de Goianésia - GO, conforme objeto dos Processos Administrativos n.ºs **201900002107997, 201400002001014 e 201400005009463**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei

Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** As partes ratificam o contrato de comodato, em vigor relativo ao imóvel urbano de sua propriedade localizado na Rua 21, Bairro Fica, na cidade de Goianésia - GO, objeto da Matrícula n.º 8.162, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, pela qual autoriza ao COMODATÁRIO e à INTERVENIENTE a ocupação e utilização de uma área de 8.364 m<sup>2</sup> (oito mil e trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado no perímetro urbano, no bairro Fica, tendo 204 metros de frente pela Rua 21, com 204,62 metros dividindo com as chácaras urbanas; 49 metros, com a Rua 44 e por 33,00 metros com a Rua 46, consoante **croquis** anexos e parte integrante deste, com a finalidade para acomodações do 23º BPM – Batalhão de Polícia Militar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DE TITULARIDADE.** Fica alterado o Preâmbulo do Contrato a fim de substituir a **titularidade do Contrato Originário**, celebrado em 13 de Novembro de 2014, para fazer constar, doravante, como COMODANTE a **Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação**, à vista de que já efetivada e concluída por esta Empresa liquidanda a incorporação do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA em liquidação, atualmente extinto.

**Parágrafo Único.** A Empresa Incorporadora / COMODANTE assume todos os direitos e obrigações da Empresa Incorporada, tais como as comunicações de estilo, e todos os atos decorrente deste comodato, a partir desta data a serem efetuados em nome da **Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação**.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.** A execução da prestação dos serviços contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da COMODANTE com as atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim.

**Parágrafo 1º.** Na oportunidade, ficam designados como representantes da COMODANTE, **Pedro Raimundo Rodrigues da Silva e Renata Apolinário Silvéria Gomes Santos**, podendo a qualquer momento, ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à COMODANTE.

**Parágrafo 2º.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da COMODANTE, o serviço, objeto deste Contrato, está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela COMODANTE, obrigando-se a COMODATÁRIA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

**Parágrafo 3º.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA.** Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termo do contrato originário, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim se acharem justos e convencionado, e prevalecendo as demais cláusulas contratuais, firmam o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de Uso de Bem Imóvel Público.

Goiânia, 03 de março de 2020.

**PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**  
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SSP

**RODNEY ROCHA MIRANDA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO

**EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS**  
**EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**  
LIQUIDANTE PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO

**Pedro Raimundo Rodrigues da Silva**  
Coordenação Patrimonial – PRODAGO em Liquidação

**Renata Apolinário Silvéria Gomes Santos**  
Coordenação Patrimonial - PRODAGO Liquidação.

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 04/03/2020, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 09/03/2020, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA APOLINARIO SILVERIA GOMES SANTOS, Assessor (a) Técnico (a)**, em 11/03/2020, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador (a)**, em 11/03/2020, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 23/03/2020, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011848997** e o código CRC **47A072A4**.

QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR  
AVENIDA ANHANGUERA nº 736 - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74535-010 - GOIANIA - GO 0-32011457



Referência: Processo nº 201900002107997



SEI 000011848997